



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 701 de 10 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 669, de 18 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção das Atividades da Escola Mun. Nossa Sra. Aparecida	2029			43.500,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0115049000	10.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa física	33.90.36.00.00.00.0115049000	3.500,00
		Equipamentos e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0115049000	30.000,00
Manutenção das atividades do CMEI	2030			26.900,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0115049000	8.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa física	33.90.36.00.00.00.0115049000	3.000,00
		Equipamentos e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0115049000	15.900,00
Manutenção das atividades da escola crescer e aprender	2031			15.600,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0115049000	7.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa física	33.90.36.00.00.00.0115049000	1.600,00
		Equipamentos e material	44.90.52.00.00.00.0115049000	7.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

		Permanente		
Manutenção das Ativ. Do Ensino Fundamental FUNDEB 60%	2035			57.182,00
		Contratação por tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0118000000	31.182,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0118000000	21.000,00
		Obrigações Patronais-RPPS	31.91.13.00.00.00.0118000000	5.000,00
Manutenção das Atividades Do Pré-Escola FUNDEB 60%	2032			182.818,00
		Contratação por tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0118000000	30.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0118000000	120.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0118000000	6.818,00
		Obrigações Patronais-RPPS	31.91.13.00.00.00.0118000000	26.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				326.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 10 de dezembro de 2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal